



## **REGULAMENTO DO 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI**

Art. 1º A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, informa que durante o período de 15 de abril a 31 de maio de 2019 estarão abertas as inscrições para o 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI, objetivando a SELEÇÃO DE 20 (vinte) trabalhos de curtas de teatro, que serão apresentados na data de 15 a 16 de junho do corrente ano, no Centro de Eventos.

### **DO OBJETO**

Art. 2º O presente Concurso visa selecionar 20 (vinte) trabalhos de curtas de teatro, 10 (dez) na categoria adulto e 10 (dez) na infantil, tendo por objetivo promover o intercâmbio entre os grupos teatrais do município de Barueri e dos municípios do Estado de São Paulo, em caráter didático, contribuindo para a formação de público, identificação e divulgação de novos talentos, valorização das artes cênicas e incentivo às manifestações culturais do país.

Parágrafo único. Pelos seus propósitos educativos, não haverá cobrança de ingresso.

Art. 3º Ao curta de teatro vencedor, em ambas categorias, caberá a seguinte premiação:

#### **CATEGORIA ADULTO:**

- I - Melhor peça: R\$ 3.500,00, certificado e troféu;
- II - Melhor direção: R\$ 2.000,00, certificado e troféu;
- III - Melhor ator/atriz: R\$ 1.000,00, certificado e troféu;

#### **CATEGORIA INFANTIL:**

- I - Melhor peça: R\$ 3.500,00, certificado e troféu;
- II - Melhor direção: R\$ 2.000,00, certificado e troféu;
- III - Melhor atriz/ator: R\$ 1.000,00, certificado e troféu.

Art. 4º Será obrigatória a assinatura de termo de transferência de uso de imagem, e em conformidade com o art. 111 da Lei Federal n.º 8.666/93, o autor da obra cederá os direitos patrimoniais a ela relativos, para que a administração possa reproduzir a obra, por qualquer meio ou mídia.



## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º O representante do grupo teatral inscrito deverá ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil.

§1º No caso de estrangeiro, este deverá comprovar residência através de RNE válida no ato da inscrição.

§2º A não apresentação do documento descrito no parágrafo anterior implicará a desclassificação do representante.

§3º Cada inscrito poderá participar com apenas 01 (um) espetáculo por categoria.

Art. 6º Os grupos teatrais deverão ser do Estado de São Paulo

Art. 7º Serão aceitas inscrições de grupos de artistas cuja produção tenha autoria coletiva e inédita.

Parágrafo único. Serão vedadas, entretanto, as propostas de exposição coletiva, formada por obras de dois ou mais artistas que trabalhem em separado.

Art. 8º Na hipótese de produção coletiva, as condições de participação deverão ser preenchidas por pelo menos 01 (um) dos integrantes do grupo.

Art. 9º - Os grupos concorrentes poderão inscrever um espetáculo de curta duração (20 minutos) por categoria: Teatro adulto e Teatro Infantil, porém apenas um será selecionado;

§ 1. Os grupos terão à disposição nas suas apresentações os seguintes equipamentos de iluminação: 4 refletores gerais com Leds em azul, vermelho, verde e branco, além de 3 elipsoidais com focos frontais; e de sonorização: mesa de som com 10 canais, um aparelho CD player e um computador com entrada USB, além de caixas de som compatíveis com o espaço do ambiente;

§ 2. Os grupos operarão os equipamentos com seus próprios técnicos de iluminação e de som, com a supervisão e apoio dos funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 3. O intervalo entre uma apresentação e outra será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, tempo que deverá ser suficiente para a desmontagem dos cenários que os concorrentes irão utilizar.

Art. 10 Não será permitida a participação no Festival:

- I - servidores da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e de suas entidades vinculadas;
- II - consultores e colaboradores contratados para prestarem serviços ao presente concurso;



III - candidato que tenha cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente servidor da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, ou de integrante da Comissão de Coordenação e Seleção e da Comissão Julgadora.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11 As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 de abril a 31 de maio de 2019 e os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- II - 03 cópias do texto da peça.
- III - 01 video no formato mp4 gravado em DVD com a apresentação integral da peça;
- IV - 01 currículo do diretor;
- V - 01 currículo de cada ator/atriz;
- VI - 01 currículo de participantes (músicos, bailarinos) se houver;
- VII - Release e sinopse do espetáculo ou folder contendo essas informações;
- VIII - Mapa de luz, som e palco com descrição dos cenários e tempo de montagem;
- IX - Autorização do uso de imagem, que deverá ser preenchida e assinada individualmente por cada integrante do grupo;
- X - cópia do RG, CPF, comprovante de endereço;

Art. 12 A ficha de inscrição e a autorização de uso de imagem estará disponível no link: <http://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/festivaldeteatro-amador-cenascurtas>

Art. 13 A ficha de inscrição e a autorização do uso de imagem, deverão ser preenchidas, impressas e enviadas, via correio ou entregue, junto com os outros materiais, dentro do prazo limite das inscrições, para o seguinte endereço: Av. 26 de Março, 173, Centro – Barueri, São Paulo, CEP: 06401-050.

Parágrafo único: O material de inscrição postado via correio terá como referência, para sua aceitação, a data de postagem.



Art. 14 Na hipótese de proposta em co-autoria, todos os co-autores deverão assinar a ficha de inscrição, mas apenas um dos co-autores deverá ser indicado como representante do trabalho e recebimento da premiação.

Art. 15 A Secretaria da Cultura e Turismo de Barueri não se responsabiliza por eventuais envelopes extraviados pelos Correios e, no caso de greve, as propostas deverão ser entregues pessoalmente no endereço anteriormente indicado, até o prazo final das inscrições.

Art. 16 A Secretaria da Cultura e Turismo de Barueri rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste regulamento cuja inscrição implica a automática e plena concordância das normas nele estabelecidas.

Art. 17 Informações gerais sobre o 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI poderão ser obtidas pelo telefone 4199-1600, com Sr. Luciano Somenzari, ou no site [www.barueri.sp.gov.br](http://www.barueri.sp.gov.br).

#### **DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS: COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA.**

Art. 18 A Comissão de Coordenação e Seleção será formada por 3 (três) pessoas, escolhidas pela Secretaria da Cultura e Turismo de Barueri, com atuação na área teatral.

§1º A Comissão será responsável pela seleção dos 20 (vinte) espetáculos de curtas de teatro, 10 (dez) na categoria adulta e 10 (dez) na categoria infantil, que concorrerão no presente Concurso, de acordo com as regras definidas neste regulamento.

§2º Todos os membros serão nomeados pela Secretaria da Cultura e Turismo de Barueri;

§3º A Comissão será responsável pelo julgamento dos trabalhos concorrentes do presente Concurso, avaliando-os em cédulas próprias através de notas de 5 (cinco) a 10 (dez), fracionáveis em 0.5 (meio) ponto.

Art. 19 Compete à Comissão de Coordenação e Seleção:

I - responder pelos resultados de todas as etapas do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI;

II - propor, para aprovação do Secretário de Cultura e Turismo, os membros da Comissão Julgadora;

Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - 3.º Andar – Centro – Barueri – SP – CEP: 06401-120 - Fone: (11) 4199-8031 e 4199-8036 – e-mail: [juridico@barueri.sp.gov.br](mailto:juridico@barueri.sp.gov.br)



- III - avaliar, em todas as etapas do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI, o cumprimento pelos inscritos dos requisitos estabelecidos neste regulamento;
- IV - participar da divulgação do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI, pelos meios que se colocarem;
- V - manter compromisso de sigilo quanto às informações das votações da Comissão de Coordenação e Seleção e da Comissão Julgadora em todas as etapas do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI até a sua divulgação final;
- VI - averiguar, a qualquer momento ou etapa do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI até a divulgação pública do resultado da Comissão de Coordenação e Seleção e da Comissão Julgadora, se os trabalhos inscritos cumprem os requisitos estabelecidos neste regulamento;
- VII - deliberar por maioria simples de seus membros.

Art. 20 A Comissão de Coordenação e Seleção tomará as decisões referentes à primeira etapa do concurso, selecionando os trabalhos que vão concorrer às premiações de acordo com os critérios estabelecidos no presente regulamento.

Art. 21 A Comissão Julgadora tomará as decisões referentes à segunda e última etapa do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI, competindo-lhe, a partir das listas dos trabalhos finalistas obtidas na etapa anterior, avaliar cada um dos trabalhos em formulário próprio, através de notas de 5 (cinco) a 10 (dez), fracionáveis em 0.5 (meio) ponto.

## **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 22 À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete:

- I - acompanhar os trabalhos das Comissões de Coordenação e Seleção e Julgadora;
- II - definir os termos e as formas de divulgação dos resultados de cada etapa do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI;
- III - fazer a gestão geral de todas as etapas e atividades relativas ao 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI;
- IV - participar de todas as etapas do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI e das deliberações das Comissões de Coordenação e Seleção e Julgadora;



V - apoiar técnica, logística e administrativamente os trabalhos, preparatórios ou de implementação, de cada Comissão do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI, em todas as suas etapas;

VI - deliberar sobre todos os assuntos no âmbito 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI;

VII - zelar pelo cumprimento do Regulamento do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI;

VIII - esclarecer e deliberar sobre eventuais dúvidas de interpretação do Regulamento do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI.

Art. 23 A Secretaria da Cultura e Turismo de Barueri não arcará com despesas relativas a materiais e locomoção de pessoas, sendo elas de responsabilidades dos grupos concorrentes.

Art. 24 Cada grupo habilitado deverá indicar 2 (dois) integrantes, aos quais serão oferecidos crachás para acesso livre a todas apresentações do festival.

Art. 25 O grupo que não se apresentar na data estipulada será automaticamente suspenso para a próxima edição do festival.

Art. 26 Caso o grupo teatral tenha problema com algum ator/atriz, poderá atuar o standing.

Art. 27 Os atores menores de 18 (dezoito) anos deverão ter autorização expressa dos pais ou responsáveis, por meio de formulário a ser preenchido

### **DA HABILITAÇÃO DOS TRABALHOS**

Art. 28 Da habilitação dos 20 (vinte) trabalhos de curtas de teatro, pelo menos 5 (cinco) espetáculos serão obrigatoriamente do município de Barueri

Art. 29 Os trabalhos serão inicialmente avaliados pela Comissão de Coordenação e Seleção, e a esta caberá:

I - habilitar os trabalhos aptos a participar do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI, considerando os critérios estabelecidos neste Regulamento;

II - desclassificar os inscritos que não preencherem as condições de participação;

III - desclassificar os trabalhos que não preencherem os requisitos exigidos.



Art. 30 A Comissão de Coordenação e Seleção apresentará o resultado dos trabalhos habilitados através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Barueri a partir de 29 de abril do corrente ano.

Parágrafo único. Os trabalhos que não constarem na relação de habilitados serão considerados inabilitados.

Art. 31 A Comissão de Coordenação Seleção será soberana no que se refere ao resultado da habilitação de trabalhos.

Art. 32 Do resultado de habilitação de trabalhos proferido pela Comissão de Coordenação e Seleção não caberá recurso.

Art. 33 Os trabalhos selecionados serão apresentados durante a realização do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI, nas datas de 15 e 16 de junho, no Centro de Eventos, situado na Avenida Sebastião Davino dos Reis ,672, Jardim Tupancy , Barueri, segundo programação a ser apresentada pela Secretaria da Cultura, após realização de sorteio entre os espetáculos habilitados.

### **DO RESULTADO DO CONCURSO**

Art. 34 A Comissão Julgadora apontará sua avaliação em formulário próprio, através de notas de 05 (cinco) a 10 (dez), fracionáveis em 0.5 (meio) ponto, acrescido de dissertação facultativa a respeito do trabalho avaliado.

Art. 35 O resultado final do 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI será definido pela soma das notas da Comissão Julgadora. Os trabalhos com maiores notas serão premiados.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36 Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da inscrição ao 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI implica a aceitação de todas as condições deste Regulamento e seus anexos.



Art. 37 Os artistas selecionados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do regulamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua inscrição ou do perfeito cumprimento do presente.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Seleção, em consulta à Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 39 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação do trabalho cabem exclusivamente ao artista selecionado.

Art. 40 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo artista selecionado para fins de quaisquer atos de execução do trabalho concorrente.

Barueri, 10 de abril de 2019.



**2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI**  
**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

À

Secretaria Municipal da Cultura

Espectáculo .....

Classificação: ( ) Adulto ( ) Infantil

Grupo.....

Duração do espetáculo.....

Responsável pelo grupo.....

RG ..... CPF.....

Endereço.....

Cidade ..... Estado..... CEP.....

Telefone..... Celular.....

Email.....

Diretor.....

Figurinos.....

Sonoplastia.....

Iluminação.....

Operador de Sonoplastia.....

Operador de Iluminação .....

Cenário.....

Elenco.....

(se necessário anexar informações a esta ficha)

Vem requerer sua inscrição no 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI, para tanto apresentando os documentos exigidos no competente edital.

**Declaro** estar ciente das normas e condições estabelecidas no Regulamento do referido Concurso, concordando integralmente com as mesmas, e em condições de receber o prêmio, nos termos estabelecidos.

Barueri, de                      de                      .

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



Relação de co-autores ou colaboradores (**se houver**)

1) Nome:

CPF:

Assinatura:

2) Nome:

CPF:

Assinatura:



**2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI  
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARO** sob as penas da Lei, para fins de inscrição e participação no REGULAMENTO 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI, promovido pela Secretaria Municipal da Cultura, que não sou servidor da referida Secretaria ou de suas entidades vinculadas e não possuo parentesco até 3.º (terceiro) grau com os membros das Comissões de Coordenação e Seleção e Julgadora.

**DECLARO AINDA** não haver nenhum impedimento legal para minha participação do referido Concurso.

BARUERI, de de .

---

(nome e assinatura)



**2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI**  
**ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **AUTORIZO** meu filho/ filha  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ **menor de idade a**  
participar de 2º FESTIVAL DE TEATRO AMADOR DE CENAS CURTAS DE BARUERI.

BARUERI, de de .

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)